

**EDITAL DE DIFUSÃO 02/2025**  
**PROGRAMA APOIO A FESTIVAIS**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna público o presente edital para propostas de projetos de municípios do Estado de São Paulo para realização de atividades e ações do Programa **Apoio a Festivais**, em 2025.

**1. OBJETO**

**1.1.** O Programa Apoio a Festivais da APAA tem como objetivo o apoio cultural a projetos de festivais que promovam, comprovadamente, um amplo conjunto de ações de difusão artístico-cultural para público diverso, bem como o desenvolvimento cultural e a ativação da economia criativa regional, de no mínimo 02 dias de duração. É realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com gestão e produção da APAA. Podem se inscrever neste edital exclusivamente prefeituras de municípios paulistas, exceto a cidade de São Paulo.

**2. APOIO FINANCEIRO**

**2.1.** Os recursos que serão aportados nas ações de projetos selecionados serão definidos em função das metas definidas no Plano de Trabalho de 2025 para o Contrato de Gestão nº 02/2022, bem como do orçamento disponível.

**2.2.** Este edital contemplará 32 municípios. Os projetos inscritos neste Edital poderão receber valores até o máximo global de R\$100.000,00 (cem mil reais).

**2.3.** A APAA apoiará os municípios selecionados com:

- a) Contratação e pagamento do cachê de atividades artístico-culturais; de curadoria ou de comissão julgadora; de licenciamento de conteúdo para exibição durante o festival; e premiações, em caso de concursos.

**2.3.1.** O apoio deverá ser solicitado de acordo com a necessidade do município em executar as ações relacionadas ao evento proposto no momento da inscrição. Serão aceitas, no máximo, a solicitação de 25 (vinte e cinco) contratações.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Este edital é direcionado a todos os municípios do Estado de São Paulo, exceto a capital.

**3.2.** É vedada a participação, nas atividades decorrentes deste edital, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, ou na APAA.

**3.3.** É vedada a participação de municípios que tenham sido declarados inadimplentes pela APAA.

#### **4. BENEFÍCIOS**

**4.1.** Todos os municípios contemplados neste edital contarão com acesso automático a dois benefícios da APAA: a plataforma [Agenda Viva SP](#) e a plataforma [CultSP Play](#).

**4.2.** A Agenda Viva SP ([agendavivasp.com.br](http://agendavivasp.com.br)) é um projeto colaborativo do Governo do Estado de São Paulo que concentra eventos públicos e privados celebrando a riqueza cultural, agrícola, econômica, turística e esportiva em todo o estado. Desenvolvida de maneira intuitiva, a Agenda Viva SP simplifica a busca por atividades, oferecendo uma experiência centralizada e uma interface amigável, possibilitando navegar pela ampla diversidade das atividades paulistas em um único lugar.

**4.3.** A ação contemplada no edital será divulgada pela APAA na plataforma, mediante a apresentação de informações complementares pelo município.

**4.4.** O CultSP Play ([cultspplay.com.br](http://cultspplay.com.br)) é uma plataforma de conteúdo audiovisual, original e também de parceiros, como produções musicais, teatrais, séries, documentários e filmes. O material, diverso e de qualidade, é destinado à reprodução em cineclubes, escolas, TVs institucionais e comunitárias, organizações não governamentais e demais janelas de exibição que possam potencializar o acesso à cultura.

**4.5.** O município contemplado ganha o acesso a uma curadoria exclusiva que pode ser utilizada em eventos audiovisuais organizados pela prefeitura, além da veiculação dos vídeos em eventos culturais e artísticos e formações diversas. Tudo o que é preciso para receber a programação do CultSP Play é um ambiente com tela e projetor, painel, TV ou similar, com acesso à internet.

**4.6.** As informações referentes à Agenda Viva SP e ao CultSP Play serão enviadas por e-mail às cidades contempladas após o processo de habilitação.

#### **5. INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço: [www.editaisapaa.org.br](http://www.editaisapaa.org.br).

**5.1.1.** Não serão aceitas outras formas de inscrição, além da descrita no item 5.1, e não serão permitidas alterações de informações após sua realização.

**5.2.** O período de inscrição é de 03 de fevereiro de 2025 até o dia 28 de março de 2025 às 23:59:59 (horário de Brasília) e é voltado para a execução de atividades e ações no período de 05 de março até 31 de dezembro de 2025.

**5.3.** A inscrição do projeto deve ser realizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data proposta para realização da ação.

**5.4.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com os termos e as condições previstas neste edital.

**5.5.** Ao submeter a inscrição, o poder público municipal, por meio de seu representante, declara estar de acordo com os termos e condições deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

**5.6.** As propostas deverão ser inscritas por servidor vinculado ao poder público do município proponente, com indicação de cargo e número de matrícula ou registro na Prefeitura.

**5.7.** A APAA não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

**5.8.** Cada inscrição deverá corresponder a 01 (uma) atividade ou ação e cada município poderá apresentar quantas propostas achar conveniente, ficando claro, desde já, que apenas uma poderá ser selecionada para este edital. A Comissão, para avaliação, considerará sempre a última proposta inscrita no site [www.editaisapaa.org.br](http://www.editaisapaa.org.br).

**5.9.** Cada município poderá ser contemplado em no máximo dois editais distintos lançados pela APAA no ano de 2025 (entre os editais de Difusão Cult SP, Circuito Cult SP e Apoio a Festivais).

**5.10.** Poderá haver cobrança de ingresso por parte do município habilitado para as atividades e ações selecionadas. O valor do ingresso deverá ser proposto no momento da inscrição, cabendo à APAA posterior ajuste e a validação do valor, para evitar a prática de preços abusivos.

**5.11.** A inscrição compreende o envio de projeto e documentação, conforme itens a seguir:

- a) Apresentação resumida do evento;
- b) Linguagem;
- c) Relevância para a o município e região;
- d) Objetivos;
- e) Perfil e trajetória do evento;
- f) Estimativa de público alcançado com o projeto;
- g) Perfil de público-alvo;
- h) Acessibilidade;
- i) Plano de divulgação;
- j) Data de realização do evento;
- k) Cronograma de execução;
- l) Orçamento detalhado.

**5.12.** Será de responsabilidade da APAA:

- a) Viabilização dos contratos e serviços, de acordo com as especificidades descritas no item 2.3.
- b) Definição do calendário geral das atividades e ações, em conjunto com os municípios habilitados.

- c) Aprovação da política de preços praticada pelas atividades e ações, no caso de cobrança de ingressos.
- d) Divulgação da programação em redes sociais da APAA.
- e) Divulgação da programação na **Agenda Viva SP**.
- f) Fiscalização das atividades e ações resultantes das parcerias advindas desta chamada.

**5.13.** Os municípios selecionados deverão, como contrapartida:

- a) Realizar, integralmente e sob sua exclusiva responsabilidade, a atividade ou ação proposta.
- b) Preencher o relatório de comprovação de execução da atividade ou ação no prazo de até 15 (quinze) dias contados do seu encerramento, sob pena de ficar inadimplente e impedido de participar de editais futuros da APAA.
- c) Enviar informações complementares sobre a ação selecionada em até 10 (dez) dias antes da realização da ação para atualização na **Agenda Viva SP**.
- d) Disseminar as logomarcas da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e da APAA, fixando-as no site do Município e divulgando-as em suas redes sociais como seus parceiros, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.
- e) Realizar ações de comunicação complementar e mobilização de público, inclusive com a inclusão do evento em seu site e redes sociais.
- f) Colocar em todo material de divulgação a vinheta, o texto padrão de créditos e a barra de logos dos programas, que serão enviados posteriormente à habilitação.
  - i.* Todo material de divulgação produzido pelo município deverá ser aprovado previamente pela APAA.
  - ii.* A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela APAA e/ou pelo Município, desde que aprovados pela APAA.
  - iii.* Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela APAA.
- g) Realizar o registro profissional em foto e em vídeo das atividades selecionadas.
- h) Custear, disponibilizar e coordenar a infraestrutura e a produção dos eventos, assim como os serviços técnicos e logísticos necessários, quando couber.
- i) Designar um representante oficial do poder público municipal que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da APAA;
- j) Disponibilizar equipe técnica e de produção, tanto para as atividades quanto para o receptivo dos grupos e artistas, quando couber.
- k) Garantir ingressos e/ou acesso às atividades e ações para participação do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e da APAA.
- l) Disponibilizar espaço adequado para acolher as atividades e ações, assim como garantir que o projeto contará com recursos de inclusão e acessibilidade.
- m) Disponibilizar alimentação ou catering para os grupos e artistas nos dias de apresentação, quando couber.
- n) Submeter previamente à APAA quaisquer pedidos de alteração nas ações propostas e só realizá-los mediante autorização.
- o) Assegurar a obtenção de documentos como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes e responsabilizar-se por eventuais taxas cobradas pelo uso do espaço.

- p) Arcar com encargos provenientes de uso de imagem e direitos autorais necessários à execução do evento (ECAD, SBAT etc.), quando couber.

## 6. ANÁLISE E SELEÇÃO

**6.1.** A partir da inscrição dos projetos neste edital, haverá a seleção dos projetos de atividades e ações que poderão estar aptas à realização, dentro da programação de 2025.

**6.2.** Visando ampliar a participação e alcance das ações de difusão, terão prioridade os projetos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Atividades e/ou ações com acesso gratuito;
- b) Municípios com o menor IDH;
- c) Distribuição de vagas de forma a contemplar municípios de todas as Regiões Administrativas.

**6.3.** Oportunamente, considerando calendários de eventos, disponibilidades orçamentárias e decisão da Comissão, serão obedecidas as seguintes fases:

- a) Habilitação: primeira etapa do processo de seleção, na qual o município proponente terá seu projeto inscrito e analisado por comissão de seleção especializada. Caso a proposta esteja de acordo com os critérios de seleção, o município será habilitado para a próxima etapa.
- b) Formalização da participação: segunda etapa do processo de seleção, na qual o município habilitado chegará ao formato final das atividades e ações propostas em conjunto com a equipe de produção da APAA. A formalização de sua participação se dará por meio de assinatura de Termo de Compromisso e posterior concessão do apoio, de acordo com cada programa de difusão da entidade.

**6.4.** Para a avaliação, a Comissão deverá considerar:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
2. Compatibilidade orçamentária dos contratos e serviços, de acordo com as especificidades da linguagem escolhida, viabilidade de adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos

3. Potencial de impacto cultural, difusão e na formação de público do município e região administrativa.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
4. Plano de divulgação do projeto e das atividades inscritas.	Serão avaliados a comunicação, os meios de divulgação e a eficiência de alcance.	0 a 10 pontos
5. Aprovação da política de preços praticada pelas atividades e ações, no caso de cobrança de ingressos.	Serão avaliados o perfil econômico do público-alvo, atrações previstas e a qualidade da produção, maximizando a participação e a receita.	0 a 10 pontos

**6.5.** A pontuação de cada item poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 6.4.

**6.6.** As propostas enviadas pelos municípios serão analisadas por comissão de seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo:

- a) 03 (três) deles da sociedade civil, de notório saber do setor cultural;
- b) 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Comunicação da APAA; e
- c) 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Arte e Cultura da APAA.

**6.7.** Os nomes dos componentes da comissão de seleção serão divulgados após encerramento do período de avaliações, em até 05 (cinco) dias úteis, no site [www.amigosdaarte.org.br](http://www.amigosdaarte.org.br).

**6.8.** A análise das propostas inscritas, bem como a viabilização de sua participação no programa **Apoio a Festivais**, poderá ser realizada conforme recebimento dos projetos, não sendo necessário o término do período de inscrições para início desta análise.

**6.9.** A comissão de seleção se reunirá quinzenalmente, às sextas-feiras, para avaliação das propostas, podendo ser convocadas, a qualquer tempo e a exclusivo critério da APAA, reuniões extraordinárias que serão divulgadas no site [www.amigosdaarte.org.br](http://www.amigosdaarte.org.br).

**6.10.** A APAA poderá entrar em contato com o poder público dos municípios proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada. As respostas às solicitações deverão ser enviadas em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de prejuízo na avaliação da proposta por ausência de informações.

**6.11.** A comissão de seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos e suas decisões são finais e irrecuráveis.

**6.12.** A APAA disponibilizará a lista dos municípios habilitados e suas respectivas propostas, no site [www.amigosdaarte.org.br](http://www.amigosdaarte.org.br) em até 05 (cinco) dias úteis após cada reunião, incluindo as extraordinárias, quando houver.

**6.13.** Os projetos que se enquadrem nas diretrizes aqui estabelecidas podem ser enviados a qualquer tempo, até o dia 28 de março de 2025.

**6.14.** A APAA reserva-se o direito de não justificar individualmente para os proponentes o motivo da seleção ou reprovação dos projetos inscritos.

**6.15.** A mera inscrição de um projeto não implica na obrigatoriedade de sua realização pela APAA.

**6.16.** A APAA, justificadamente, poderá selecionar projetos fora deste Edital, desde que pactuados com as diretrizes e objetivos do Contrato de Gestão nº 02/2022 e disponibilidade orçamentária

## **7. DAS INFORMAÇÕES**

**7.1.** As informações do proponente deverão ser inseridas no site [www.editaisapaa.org.br](http://www.editaisapaa.org.br) e estão descritas nos ANEXOS 03 e 04 deste edital.

## **8. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Após análise, a equipe de produção da APAA iniciará as tratativas com o município habilitado para viabilizar as atividades e/ou ações propostas.

**8.1.1.** A APAA e o município habilitado poderão realizar ajustes na proposta apresentada pelo município no momento da inscrição, de modo que, em comum acordo, cheguem ao formato final das atividades e ações a serem realizadas.

**8.1.2.** A APAA poderá solicitar alterações no orçamento e no cronograma inicialmente apresentados, solicitando, inclusive, a apresentação de novos documentos, de modo a compatibilizar as contratações dos itens orçamentários que compõem a proposta com os prazos e condições impostos pelo Regulamento de Compras da entidade.

**8.2.** A composição da programação por meio deste edital se dará entre março e dezembro de 2025. A definição das datas será responsabilidade da equipe de produção da APAA, em conjunto com os municípios habilitados.

**8.2.1.** Caberá à equipe de produção, após a análise das atividades e ações inscritas, a composição desta programação, dentro do escopo do programa, de acordo com as características e necessidades de cada atividade/ação.

**8.3.** Após período de ajustes, a APAA formalizará a participação do município por meio da assinatura de Termo de Compromisso, em documento a ser enviado pela entidade, e iniciará os trâmites necessários para a concessão do apoio e a realização das atividades e ações propostas.

**8.4.** A APAA publicará mensalmente, a partir de fevereiro de 2025, uma lista dos municípios selecionados (habilitados e formalizados), com suas respectivas propostas no site [www.amigosdaarte.org.br](http://www.amigosdaarte.org.br).

**8.5.** Eventuais alterações só poderão ser executadas mediante aprovação da APAA.

**8.6.** O município selecionado deverá enviar à APAA relatório contendo descrição e comprovação de realização do evento, de acordo com orientações fornecidas pela APAA, em até 15 (quinze) dias após a realização da atividade/ação.

**8.6.1.** O não preenchimento do relatório mencionado no item 8.6 tornará o município inadimplente e sujeito ao impedimento de participar de futuros editais da APAA.

**8.7.** Nas atividades e ações contempladas por este edital são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossem o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Ao seu exclusivo critério, a APAA poderá apoiar os municípios na produção do evento com a contratação de itens adicionais, desde que devidamente justificados.

**9.2.** A realização das ações está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da APAA.

**9.3.** A APAA e/ou os municípios selecionados poderão receber outros aportes financeiros e apoios complementares para a realização das atividades e ações contempladas. No entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da APAA.

**9.4.** A APAA e a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.

**9.5.** Todas as contratações e pagamentos realizados diretamente pela APAA devem atender o Regulamento de Compras e Contratações da entidade, disponível em: <https://amigosdaarte.org.br/regulamento-de-compras-e-contratacoes/>.

**9.6.** Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo e-mail: [apoioafestivais25@amigosdaarte.org.br](mailto:apoioafestivais25@amigosdaarte.org.br) ou pelo telefone/WhatsApp (11) 3882-8080. As mensagens por e-mail deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições e, por WhatsApp, com até 24h de antecedência.

**9.7.** A programação dos eventos da APAA não se restringirá exclusivamente aos resultados deste edital.

**9.8.** O proponente do projeto deve se responsabilizar integralmente e atestar, nas formas da lei, a veracidade das informações prestadas em todas as etapas do processo de cadastramento, inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.



**9.9.** Todas as comunicações com os proponentes relacionadas a este Edital e à execução de seu objeto serão feitas pelo(s) e-mail(is) indicado(s) na ficha de inscrição e serão consideradas plenamente válidas. É de suma importância e de exclusiva responsabilidade do proponente, que não poderá invocar o não recebimento de determinada mensagem, por qualquer razão, como causa do inadimplemento de obrigação assumida neste Edital.

**9.10.** A APAA tem autonomia para prorrogar ou antecipar os prazos previstos neste Edital, bem como alterar datas e formatos das ações previstas, caso necessário.

**9.11.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da APAA.

**9.12.** Integram este edital:

**ANEXO 01** – Cronograma das etapas do edital

**ANEXO 02** – Modelo do Termo de Compromisso (Município)

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025.

**ANEXO 01**  
**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL**

<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>1</b>	Período de inscrição	03 de fevereiro a 28 de março.
<b>2</b>	Período de seleção	14 de fevereiro a 11 de abril.
<b>3</b>	Antecedência entre a inscrição e a realização da atividade	No mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
<b>4</b>	Divulgação da seleção	Contínua, quinzenalmente, com início em 19 de fevereiro e encerramento em 16 de abril.
<b>5</b>	Realização das atividades	05 de março a 31 de dezembro.
<b>6</b>	Contratações	Em até 30 (trinta) dias antes da execução da atividade.
<b>7</b>	Pagamentos	Em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da NF.
<b>8</b>	Envio de relatório	Em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da atividade.

**ANEXO 02**  
**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO**  
**(MUNICÍPIO)**

Eu, *(nome do prefeito ou secretário com poderes delegados)*, matrícula/registro nº *(número de matrícula ou registro na Prefeitura)*, para a realização do Projeto proposto por este Município *(nome do evento)*, a ser realizado com recursos do Programa Apoio a Festivais, da Associação Paulista dos Amigos da Arte em observância ao Contrato de Gestão nº 02/2022 firmado com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, firmo o presente Termo de Compromisso nas seguintes condições:

1. O Município de \_\_\_\_\_ se compromete a:
  - a) Respeitar os termos e as condições previstas neste edital;
  - b) Realizar, integralmente e sob sua exclusiva responsabilidade, a atividade ou ação proposta;
  - c) Enviar o relatório de comprovação de execução da atividade ou ação no prazo de até 15 (quinze) dias contados do seu encerramento, **sob pena de ser considerado inadimplente e impedido de participar de futuros editais da APAA;**
  - d) Disseminar as logomarcas da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e da APAA, fixando-as no site do Município e divulgando-as em suas redes sociais como seus parceiros, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.
  - e) Enviar informações complementares sobre a ação selecionada em até 10 (dez) dias antes da realização da ação para que seja incorporada na Agenda Viva SP.
  - f) Realizar ações de comunicação complementar e mobilização de público, inclusive com a inclusão do evento em seu site e redes sociais;
  - g) Colocar em todo material de divulgação a vinheta, o texto padrão de créditos e a barra de logos dos programas, que serão enviados posteriormente à habilitação.
  - h) Realizar o registro profissional em foto e em vídeo das atividades selecionadas;
  - i) Custear, disponibilizar e coordenar a infraestrutura e a produção dos eventos, assim como os serviços técnicos e logísticos necessários, quando couber;
  - j) Designar um representante oficial do poder público municipal que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da APAA;
  - k) Disponibilizar equipe técnica e de produção, tanto para as atividades quanto para o receptivo dos grupos e artistas, quando couber;
  - l) Realizar ações de comunicação complementar e mobilização de público, inclusive com a inclusão do evento em seu site e redes sociais;

- m) Garantir ingressos e/ou acesso às atividades e ações para participação do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e da APAA;
- n) Disponibilizar espaço adequado para acolher as atividades e ações, assim como garantir que o projeto contará com recursos de inclusão e acessibilidade.
- o) Disponibilizar equipe técnica e de produção, tanto para as atividades quanto para o receptivo dos grupos e artistas, quando couber;
- p) Disponibilizar alimentação ou catering para os grupos e artistas nos dias de apresentação, quando couber;
- q) Submeter previamente à APAA quaisquer pedidos de alteração nas ações propostas e só realizá-los mediante autorização;
- r) Designar um representante oficial do poder público municipal que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da APAA;
- s) Assegurar a obtenção de documentos como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes e responsabilizar-se por eventuais taxas cobradas pelo uso do espaço;
- t) Arcar com encargos provenientes de uso de imagem e direitos autorais necessários à execução do evento (ECAD, SBAT etc.), quando couber.

2. Declaro, ainda, estar ciente e de acordo que o descumprimento dos itens “c” e “d” tornará o MUNICÍPIO inadimplente e impedido de participar de editais futuros da APAA.

*(município)*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

***(Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal ou Secretário(a) Municipal com poderes)***